



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE

*Contabilidade /
TCE*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LDO 2025





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes: 2025 e 2027.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias -



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2025.

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

~~§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. (EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)~~

~~**Art. 54** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas. (EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)~~

~~**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo. (EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)~~

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2024.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

**ANEXO I –
ANEXO DE METAS E
PRIORIDADES**

LDO 2025



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - LEGISLATIVO A SERVICO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1044 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	250.000,00
0001 - LEGISLATIVO A SERVICO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - ADMINISTRACAO GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	3.000.000,00
0001 - LEGISLATIVO A SERVICO DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2087 - REALIZACAO DE CONCURSOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS	A	0034 - CONCURSO E TESTE SELETIVO	PROJETO	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.300.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1051 - AQUISICAO DE VEIC, MOV, E EQUIP. PARA GABINETE	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	15.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - ADMINISTRACAO GERAL DO PODER EXECUTIVO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	890.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2175 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	A	0044 - PRECATORIOS E DIVIDAS	VALOR	1,00	700.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.605.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 002 - CONTROLADORIA INTERNA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - FISCALIZACAO E CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	430.000,00
Total do Órgão / Unidade:							430.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - ASSESSORIA JURIDICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	02 - JUDICIARIA 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	364.000,00
Total do Órgão / Unidade:							364.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - GESTAO TRANSPARENTE E	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2049 - MANUTENCAO COM IMPRENSA E COMUNICACAO SOCIAL	A	0030 - IMPRENSA E COMUNICAO SOCIAL	PROJETO	12,00	251.000,00
0017 - GESTAO TRANSPARENTE E	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2093 - PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO	A	0030 - IMPRENSA E COMUNICAO SOCIAL	PROJETO	12,00	25.000,00
Total do Órgão / Unidade:							276.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - FISCALIZACAO E CONTROLE	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	2186 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	71.000,00
0017 - GESTAO TRANSPARENTE E	04 - ADMINISTRACAO 332 - RELACOES DE TRABALHO	2168 - MANUTENCAO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	P	0040 - MANUTENCAO EM GERAL	PROJETO	12,00	382.500,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1205 - E.I 2 - OLI - APOIO A GUARDA MIRIM	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	5.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1206 - E.I 2- MARCOS - APOIO A GUARDA MIRIM	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	43.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1207 - E.I 2 FLAVIO -APOIO AO CENTRO DE CONV. 6ª AGROVILA	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							511.500,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMNETO E FAZE	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	12,00	96.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2096 - MANUT. E ENC. DA SECRDE PLANEJAMENTO E FAZENDA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	1.143.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2090 - CONVENIOS COM INSTITUIÇÕESE ENTIDADES E CLUBES	A	0035 - CONVENIO COM INSTITUICOES E ENTIDADES	PROJETO	12,00	190.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2109 - MANUT E CONTRIBUICOES DO PASEP	A	0043 - PASEP	PROJETO	12,00	1.100.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2089 - DIVIDAS CONTRATADAS DO MUNICIPIO - PREVITER	A	2027 - PREVITER/INSS	VALOR	12,00	411.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2111 - DIVIDAS CONTRATADAS DO MUNICIPIO - INSS	A	2027 - PREVITER/INSS	VALOR	12,00	405.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2165 - PARCELAMENTO DE DIVIDAS COM ENERGIA	P	2027 - PREVITER/INSS	VALOR	12,00	50.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.495.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2166 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	547.000,00
Total do Órgão / Unidade:							547.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, COBRANÇA E ARRECADAÇ					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2094 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	845.669,70
Total do Órgão / Unidade:							845.669,70
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1108 - REESTRUTURACAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN		60.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2210 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	5.500,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1062 - Construcão, Ampliação, Reforma de Escolas e Quadra	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	95.500,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	461.500,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2120 - REPASSES FINANCEIROS AS ESCOLA PDDE/MUNICIPAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	66.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO.	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.579.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2160 - MANUTENCAO OUTROS PROGRAMAS FNDE - ENSINO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	17.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2180 - MANUTENCAO DO PESSOAL DE APOIO RECURSOS PROPRIOS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	1.203.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2216 - Manut do Programa Escola em Tempo Integral	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	105.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2155 - APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	351.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1064 - REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE CRECHES	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	298.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2159 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO FNDE - ENSINO INFANTIL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	46.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	300.000,00
Total do Órgão / Unidade:							5.587.500,00
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE DIST. DE MATERIAL E ALIMENTACAO ESCOLAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0015 - GESTAO DA ALIMENTAÇÃO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2012 - MANUT. DO PROG. DE ALIM. ESCOLAR PNAE, PNAI, APAE	A	0022 - MERENDA ESCOLAR	PROJETO	12,00	821.000,00
Total do Órgão / Unidade:							821.000,00
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2158 - MANUTENCAO ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	86.000,00
0016 - GESTAO DO TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1066 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	107.000,00
0016 - GESTAO DO TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - PNATE, PROPRIOS, SEDUC	A	0025 - TRANSPORTE	PROJETO	12,00	4.236.000,00
0016 - GESTAO DO TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2179 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0025 - TRANSPORTE	PROJETO	12,00	3.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.432.000,00
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO FUNDEB - MAGISTERIO 70					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2125 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 - FUNDAMENTAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	7.501.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2126 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 - INFANTIL-CRECHE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	1.920.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2127 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 - INFANTIL-PRE-ESCOLAR	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.010.000,00
Total do Órgão / Unidade:							11.431.000,00
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO FUNDEB - APOIO 30					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2128 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - FUNDAMENTAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	3.234.000,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2129 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - INFANTIL-CRECHE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.200,00
0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2130 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - INFANTIL-PRE-ESCOLAR	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	1.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.237.200,00
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2192 - MANUT E ENCARGOS COM O CONSELHO DE CULTURA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1049 - CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN		1.000,00
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1060 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. PARA DEPTO. DE CULTURA.	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	20.000,00
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1201 - SELECAO DE PROJ. CULT. P/PROD. AUDIO VISUAL - ART6	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	40.000,00
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1202 - SELECAO PROJ. CULT - DEMAIS AREAS CULT. ART 8	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	21.000,00
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2098 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	480.000,00
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2152 - APOIO A EVENTOS FOLCLORICOS, TRADICIONAIS E	A	0056 - APOIO MANTIDO	UN	12,00	422.500,00
0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2153 - MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	41.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1208 - E.I 2 NILSON - EV.CULT. CAVALG INT. DOS MIG - CTG	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1209 - E.I 2 MARCOS - EVENTOS CULT COMUNIDADE CARAVAGIO	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	2.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1210 - E.I 2 OLI - EVENT CULT CAVALG. SEM. FARROUP - CTG	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1211 - E.I 2 LUIZ - EVENTOS CULTURAIS ROMARIA 7ª	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1212 - E.I 2 LUIZ - EVENTOS CULTURAIS ALTO PARAISO	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	5.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1213 - E.I 2 LUIZ - EVENTOS CULTURAIS CARAVAGIO	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1214 - E.I 2 LUIZ - EVENTOS CULTURAIS 3ª IDADE	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1215 - E.I 2 LUIZ - EVENTOS CULTURAIS CTG DIA DO GAUCHO	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	5.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1216 - E.I 2 THAMARA - EVENTOS CULTURAIS	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	20.407,50

Total do Órgão / Unidade: 1.111.630,00

Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - VIDA SAUDÁVEL - ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1059 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. DEPTO. DESPORTO E LAZER	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	20.000,00
0011 - VIDA SAUDÁVEL - ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1071 - CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE LOCAIS DE PRAT. DE D	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	384.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0011 - VIDA SAUDÁVEL - ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2097 - MANUT E ENCAR DO DPTO DE DESPORTO E LAZER	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	555.000,00
--------------------------------	---	---	---	------------------------	---	-------	------------

Total do Órgão / Unidade: 959.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2167 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE E TRANSITO	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	15.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1009 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS PARA SEC	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	1.061.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1144 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTACAO ASFALTIC	P	0018 - PAVIMENTACAO	PROJETO		3.910.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1147 - PAVIM. ASFALTICA ESTRADA PAULO V. DA SILVA	P	0018 - PAVIMENTACAO	PROJETO		1.013.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2099 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRU	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	10.505.000,00

Total do Órgão / Unidade: 16.504.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - CAMIINHOS SUSTENTAVEIS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1007 - CONST. AMPLIACAO E RECUP. ESTR. PONTES E BUEIROS	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	1.000,00
0006 - CAMIINHOS SUSTENTAVEIS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1073 - PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS VICINAIS	P	0025 - TRANSPORTE	PROJETO	1,00	3.650.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2181 - MANUTENCAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO VALE DO ESPER	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	43.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1217 - E.I 2 CARLOS - APOIO AO CTG QUERENCIA NOVA	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	45.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1218 - E.I 2 - ADELAR - APOIO AO CTG QUERENCIA NOVA	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1219 - E.I 2 - NILSON - APOIO A ASS. DAS MULH P. DA AMAZ	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	12.500,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1220 - E.I 2 NILSON -APOIO AO CENTRO DE REC. VIDA E PAZ	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	17.500,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1221 - E.I 2 FLAVIO -APOIO AO CENTRO CONV A 6ª AGROV	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	35.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1222 - E.I 2 OLI - APOIO A APROFIM	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1223 - E.I 2 NILSON - APOIO A CASA DA AMIZADE	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1224 - E.I 2 OLI - APOIO A CASA DA AMIZADE	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1225 - E.I 2 OLI - APOIO AO ROTARY CLUB	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1226 - E.I 2 ADELAR - APOIO A APAE	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	35.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1227 - E.I 2 CLEUSA - APOIO A ASSOCIAÇÃO VISTA ALEGRE	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	42.407,50
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1228 - E.I 2 THAMARA - APOIO A ASSOC. NOSSA SR DE FATIMA	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	25.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1229 - E.I 2 LUIZ - APOIO AO ROTARY CLUB	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	5.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.958.037,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1011 - AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	20.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1047 - CONSTR. E MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	70.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1067 - DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	5.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1068 - MANTER, AMPLIAR E MODER. A SINALIZACAO DE TRANSITO	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	45.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1072 - CONSTRUCAO DAS PARALELAS DA BR 163	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN		71.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1106 - AQUISICAO DE VEICULO (CAMINHÃO COLETA DE LIXO)	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	450.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2145 - MANUTENCAO, URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS.	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	1.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	17 - SANEAMENTO 452 - SERVICOS URBANOS	2195 - COLETA DE RESIDUOS E LIMPEZA URBANA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	380.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1124 - INSTALACAO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	127.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2029 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	875.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.044.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0004 - AGUA E SANEAMENTO PARA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1017 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUAS	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	291.000,00
0004 - AGUA E SANEAMENTO PARA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1102 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	1.000,00
0004 - AGUA E SANEAMENTO PARA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1111 - CONSTRUCAO E OU AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	56.000,00
0004 - AGUA E SANEAMENTO PARA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO -SAAE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.630.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.978.000,00
Órgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO)		Unidade Orçamentária: 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2100 - MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE AGRICULTURA E MEIOAM	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.132.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2148 - APOIO A REALIZACAO DA FEIRA EXPOTERRA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	49.500,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1054 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. E IMPLEMENTOS	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	401.000,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2147 - FOMENTO A AGROPECUARIA.- E PRODUCAO SUSTENTAVEL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	35.000,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2150 - FOMENTO A PISCICULTURA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	201.500,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1081 - IMPLANTACAO DA UNIDADE DE APOIO A UADAF-TNN	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	1.000,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1134 - IMPLANT. DA FAB DE RAÇÃO E LABORAT. P PROD ALEVINO	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	450.000,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2178 - MANUTENCAO DA PRODUCAO: PORTEIRA ADENTRO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	506.000,00
0005 - ATIVIDADE RURAL	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2187 - RATEIO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	85.000,00
0019 - VALORIZACAO DO COMERCIO E	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2146 - DESENVOLVER ACOES E POLITICAS PUBLICAS AO TURISMO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	10.000,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1230 - E.I 2 CLEUSA -APOIO A ENTID DE PROT. AOS ANIMAIS	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	3.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.874.000,00
Órgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO)		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - GESTAO DA POLITICA	18 - GESTAO AMBIENTAL 182 - DEFESA CIVIL	2144 - APOIO, PREVENCAO E PREPAR. COMBATE A SINISTROS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0013 - GESTAO DA POLITICA	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1069 - RECUPERACAO AMBIENTAL DE RECURSOS HIDRICOS DEGRAD	P	0020 - RECUPERACAO E CANALIZACAO DE CORREGOS	PROJETO	1,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:							30.000,00
Órgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO)		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0019 - VALORIZACAO DO COMERCIO E	20 - AGRICULTURA 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1058 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. IND. COM. E TURISMO	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	10.000,00
0019 - VALORIZACAO DO COMERCIO E	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2101 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. IND. COM. E TURISMO.	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	129.000,00
0019 - VALORIZACAO DO COMERCIO E	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2151 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL.	A	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	26.000,00
Total do Órgão / Unidade:							165.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2133 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	18.000,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2182 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	831.500,00
Total do Órgão / Unidade:							849.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ATENCAO BASICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1037 - CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	1.118.612,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	8.962.827,13
Total do Órgão / Unidade:							10.081.439,13
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GESTÃO E PLANEJAMENTO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	9.250,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 061 - ACAO JUDICIARIA	2162 - ATENDIMENTO A JUDICIALIZACAO DE SERV. DA SAUDE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	22.500,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	86.633,45
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2217 - MANUTENCAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1016 - REFORMA, AMPLIACAO E READEQ. DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	12,00	25.000,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1112 - AQUISICAO DE VEICULOS, AMBULANCIAS, PARA MAC	P	0015 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	PROJETO	1,00	203.500,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1148 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0006 - HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO		3.034.372,72
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2135 - MANUTENCAO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD.	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	324.000,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2136 - APOIO FINANCEIRO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0040 - MANUTENCAO EM GERAL	PROJETO	12,00	691.000,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2161 - MANUTENCAO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	18.805.500,00
0020 - EMENDA PARLAMENTAR	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1231 - E.I 2 LEGIS -AQUIS. DE EQPTOS P/HOSPITAL MUNICIPAL	P	2028 - Emenda Parlamentar Impositiva	valor	12,00	408.667,50

Total do Órgão / Unidade: 23.612.423,67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2141 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	350.000,00

Total do Órgão / Unidade: 350.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2157 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. SANITARIA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	14.100,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	A	0020 - RECUPERACAO E CANALIZACAO DE CORREGOS	PROJETO	12,00	708.500,00
0018 - SAUDE PARA TODOS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2163 - MANUTENCAO DO LABORATÓRIO DE ÁGUA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	135.000,00

Total do Órgão / Unidade: 857.600,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2183 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	7.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	406.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1143 - REPASSE ROTARY - BANCO DE CADEIRAS DE RODAS	P	0056 - APOIO MANTIDO	UN		3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2102 - MANUTENCAO E ENCARGO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	906.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2104 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS SOCIAIS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	25.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1061 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	105.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.452.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2213 - ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA	A	0056 - APOIO MANTIDO	UN	12,00	86.500,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2214 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	0039 - MANUTENCAO DO FUNDO	PROJETO	12,00	41.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2103 - MANUNTENCAO E ENCARGOS DO FMAS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	334.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	243.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2113 - CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO/FEAS PISO MATOGROSSENSE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	75.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2116 - GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	130.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2117 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	120.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2118 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS - (IGD SUAS)	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	22.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2191 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVEST. SOCIAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	3.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2197 - IMPLEMENT. E MANUT. DE DECORACAO NATALINA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	750.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	184.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2212 - MANUTENCAO DA CASA MORTUARIA	A	0040 - MANUTENCAO EM GERAL	PROJETO	12,00	210.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2218 - PROCADSUAS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.218.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCAS E DO ADOLESC.					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2115 - PSE DE MAC - SERVIÇO DE ACOLHIM. CRIANC ADOLESC	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	230.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2184 - MANUTENCAO DO CONSELHO: CMDCA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	18.000,00
0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1149 - REFORMA E AMPLIACAO ESPACO FISICO DO CRAS	P	0002 - SERVICO	SERVICO A POPULACAO		205.000,00
Total do Órgão / Unidade:							453.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)		Unidade Orçamentária: 001 - COORDENACAO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GESTÃO E PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	2.822.000,00
0007 - VALORIZACAO PROFISSIONAL	11 - TRABALHO 333 - EMPREGABILIDADE	2108 - REALIZ DE CONCURSOS E OU TESTES SELETIVOS PUBLICO	A	0034 - CONCURSO E TESTE SELETIVO	PROJETO	1,00	30.000,00
0008 - CIDADE ATRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1046 - CONSTR. E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	P	0011 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	21.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.873.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GESTÃO E PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2080 - MANUTENCAO E OFERTA DE INTERNET COMUNITARIA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	8.500,00
Total do Órgão / Unidade:							8.500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO LICITACAO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GESTÃO E PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	644.000,00
Total do Órgão / Unidade:							644.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - VALORIZACAO PROFISSIONAL	11 - TRABALHO 332 - RELACOES DE TRABALHO	2193 - MANUT. DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	376.500,00
Total do Órgão / Unidade:							376.500,00
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2088 - ADMINISTRACAO GERAL DO PREVITER	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	562.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	A	0042 - BENEFICIOS GARANTIDOS	%	12,00	5.756.000,00
0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2203 - COMPENSACAO AO RGPS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	3.500,00
0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9001 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	O	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	12,00	10.000,00
0997 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	O	0029 - UNIDADE MANTIDA	%	1,00	1.217.800,00
						Total do Órgão / Unidade:	7.550.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIOA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	%		762.000,00
0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1175 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAEST. E URBANIZAÇÃO	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	%		255.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.017.000,00
						TOTAL GERAL:	120.850.000,00

**ANEXO II – Anexo de
Metas Fiscais –
Memória e
Metodologia de cálculo
LDO 2025**

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	120.850.000	113.580.827	0,041%	0,072%	126.892.500	122.247.110	0,041%	0,076%	133.909.655	129.381.309	0,042%	0,080%
Receitas Primárias (I)	113.054.780	106.254.492	0,039%	0,068%	119.295.404	114.928.135	0,039%	0,071%	127.427.188	123.118.056	0,040%	0,076%
Despesa Total	120.850.000	113.580.827	0,041%	0,072%	126.892.500	122.247.110	0,041%	0,076%	133.909.655	129.381.309	0,042%	0,080%
Despesas Primárias (II)	106.520.120	100.112.895	0,036%	0,064%	111.728.954	107.638.684	0,036%	0,067%	118.287.443	114.287.385	0,037%	0,071%
Resultado Primário (I – II)	6.534.660	6.141.598	0,002%	0,004%	7.566.450	7.289.451	0,002%	0,005%	9.139.744	8.830.671	0,003%	0,005%
Resultado Nominal	6.030.502	5.667.765	0,000%	0,00%	7.024.520	6.767.360	0,002%	0,004%	8.074.159	7.801.120	0,003%	0,005%
Dívida Pública Consolidada	8.950.500	8.412.124	0,000%	0,00%	8.400.000	8.092.486	0,003%	0,005%	7.530.000	7.275.362	0,002%	0,005%
Dívida Consolidada Líquida	8.500.430	7.989.126	0,000%	0,00%	8.020.700	7.727.071	0,003%	0,005%	7.157.026	6.915.001	0,002%	0,004%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	7.550.000
TOTAL DA RECEITA BRUTA	120.850.000

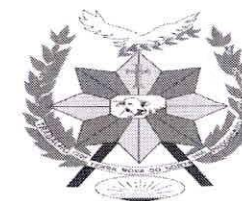
8.950.000
126.892.500

10.850.000
133.909.655

ESPECIFICAÇÃO	2.025	2.026	2.027
IPCA/IBGE %	3,80	3,5	3,6
Multiplicador (Preços médios de Ago/2024)	1,038	1,035	1,036
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	1,70%	1,70%	1,90%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 292.785.392	R\$ 307.115.320	R\$ 322.434.622

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R\$ 1,00	R\$ 167.234.000	R\$ 167.804.000	R\$ 173.054.080

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas	% PIB	% RCL	II-Metas	% PIB	% RCL	Variação	
	2023			2023				
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.000.000	0,07%	176,35%	86.539.018	0,05%	138,74%	(23.460.982)	-21,33%
Receitas Primárias (I)	108.225.800	0,06%	173,51%	84.636.241	0,05%	135,69%	(23.589.559)	-21,80%
Despesa Total	110.000.000	0,07%	176,35%	80.151.179	0,05%	128,50%	(29.848.821)	-27,14%
Despesas Primárias (II)	90.196.571	0,05%	144,60%	79.382.527	0,05%	127,27%	(10.814.044)	-11,99%
Resultado Primário (I-II)	6.859.444	0,00%	11,00%	6.589.153	0,00%	10,56%	(270.291)	0,00%
Resultado Nominal	5.459.444	0,00%	8,75%	6.346.136	0,00%	10,17%	886.692	0,00%
Dívida Pública Consolidada	6.820.050	0,00%	10,93%	5.037.225	0,00%	8,08%	(1.782.826)	100,00%
Dívida Consolidada Líquida	6.670.843	0,00%	10,69%	(13.390.024)	-0,01%	-21,47%	(20.060.867)	0,00%

* Incluso Receitas e Despesas Previdenciárias

** Resultado Nominal Acima da Linha

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	292.790.000
RCL CF. RES. TCE/MT 19/2017	292.790.000

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	77.806.014	86.539.018	11,22%	110.000.000	27,11%	120.850.000	9,86%	126.892.500	5,00%	133.909.655	5,53%
Receitas Primárias (I)	75.903.237	84.636.241	11,51%	107.058.200	26,49%	113.054.780	5,60%	119.295.404	5,52%	127.427.188	6,82%
Despesa Total	77.350.386	80.151.179	3,62%	110.000.000	37,24%	120.850.000	9,86%	126.892.500	5,00%	133.909.655	5,53%
Despesas Primárias (II)	76.490.789	79.382.527	3,78%	84.851.983	6,89%	106.520.120	25,54%	111.728.954	4,89%	118.287.443	5,87%
Resultado Primário (I – II)	7.024.561	6.589.153	-6,20%	10.647.085	61,59%	6.534.660	-38,62%	7.566.450	15,79%	9.139.744	20,79%
Resultado Nominal	8.471.328	6.346.136	-25,09%	9.345.080	47,26%	6.030.502	-35,47%	7.024.520	16,48%	8.074.159	14,94%
Dívida Pública Consolidada	8.024.549	5.037.225	-37,23%	7.280.590	44,54%	8.950.500	22,94%	8.400.000	-6,15%	7.530.000	-10,36%
Dívida Consolidada Líquida	10.048.234	(13.390.024)	-233,26%	7.050.482	-152,65%	8.500.430	20,57%	8.020.700	-5,64%	7.157.026	-10,77%

0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	74.885.480	80.726.696	7,80%	103.383.459	28,07%	113.580.827	9,86%	122.247.110	7,63%	129.381.309	5,84%
Receitas Primárias (I)	73.054.126	78.951.717	8,07%	100.618.609	27,44%	106.254.492	5,60%	114.928.135	8,16%	123.118.056	7,13%
Despesa Total	74.446.955	74.767.891	0,43%	103.383.459	38,27%	113.580.827	9,86%	122.247.110	7,63%	129.381.309	5,84%
Despesas Primárias (II)	73.619.623	74.050.865	0,59%	79.748.104	7,69%	100.112.895	25,54%	107.638.684	7,52%	114.287.385	6,18%
Resultado Primário (I – II)	6.981.482	6.146.598	-11,96%	10.006.659	62,80%	6.141.598	-38,62%	7.289.451	18,69%	8.830.671	21,14%
Resultado Nominal	7.902.358	5.919.903	-25,09%	8.782.970	0,00%	5.667.765	0,00%	6.767.360	0,00%	7.801.120	0,00%
Dívida Pública Consolidada	7.482.567	4.698.904	-37,20%	6.842.660	0,00%	8.412.124	0,00%	8.092.486	0,00%	7.275.362	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	9.373.353	(12.490.694)	-233,26%	6.626.393	0,00%	7.989.126	0,00%	7.727.071	0,00%	6.915.001	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

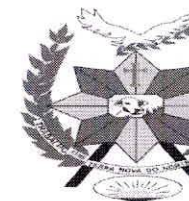
**** Os valores previstos a pagar de 2023 encontram-se consolidados com Previter**

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
IPCA	7,25%	6,44%	6,44%	3,80%	3,50%	3,60%
Multiplicador (Preços médios de Jul/20)	1,072	1,064	1,064	1,038	1,035	1,036
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	0,50%	1,10%	1,50%	1,70%	1,70%	1,90%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 194.958.690	R\$ 280.370.000	R\$ 292.790.000	R\$ 292.785.392	R\$ 307.115.320	R\$ 322.434.622



2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2025



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	93.207.416	80,0%	75.171.556	65,0%	48.606.855	100,0%
TOTAL	93.207.416	80,0%	75.171.556	65,0%	48.606.855	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	12.299.078	100%	345.798	2%	(5.679.823)	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	12.299.078	100%	345.798	2%	(5.679.823)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial 2023 - Prefeitura e Previter

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2025



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	298.822,43	397.652,06	632.912,84
Alienação de Bens Móveis	298.822,43	397.652,06	632.912,84
Alienação de Bens Imóveis	298.822,43	397.652,06	632.912,84
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	298.822,43	397.652,06	450.034,00
DESPESAS DE CAPITAL	298.822,43	397.652,06	450.034
Investimentos	298.822,43	397.652,06	450.034
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	-	-	182.879



MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	4.022.945,89	5.210.237,89	6.361.579,42
Receitas de Contribuições	2.805.139,06	5.106.976,38	5.200.379,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.158.286,97	1.859.067,71	1.573.988,21
Ativo	1.148.726,44	1.849.951,19	1.564.847,44
Inativo	7.156,25	508,70	22,44
Pensionista	2.404,28	8.607,82	9.118,33
Receita de Contribuições Patronais	1.646.852,09	3.247.908,67	3.626.391,09
Ativo	1.646.852,09	3.247.908,67	3.626.391,09
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	60.542,07	21.726,55	1.081.271,55
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	60.542,07	21.726,55	1.081.271,55
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.157.264,76	81.534,96	79.928,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.157.264,76	81.534,96	79.928,57
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.022.945,89	5.210.237,89	6.361.579,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	2.991.697,09	4.076.287,22	4.459.917,05
Aposentadorias	2.538.582,73	3.635.478,17	3.986.584,22
Pensões por Morte	453.114,36	440.809,05	473.332,83
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.991.697,09	4.076.287,22	4.459.917,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.031.248,80	1.133.950,67	1.901.662,37
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	2.219.000,00	388.100,00	270.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.204.553,59	17.332.930,35	20.504.529,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.547,96	11.251,16	530,77
Investimentos e Aplicações	11.288.114,50	13.077.809,59	15.577.886,39
Outro Bens e Direitos	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	-	-	425.427,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	425.427,79
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	243.284,24	301.779,07	327.958,30
Pessoal e Encargos Sociais	44.622,57	71.568,83	81.699,00
Demais Despesas Correntes	198.661,67	230.210,24	246.259,30
Despesas de Capital (XIV)	1.949,15	1.393,06	144,66
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	245.233,39	303.172,13	328.102,96
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(245.233,39)	(303.172,13)	97.324,83
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-

Outro Bens e Direitos	-	-	-
-----------------------	---	---	---

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-
--	---	---	---

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2023			15.578.417,16	15.578.417,16
2024	6.350.943,28	4.985.813,69	1.365.129,59	16.943.546,75
2025	6.421.529,92	5.443.580,52	977.949,40	17.921.496,15
2026	6.512.440,56	5.572.599,02	939.841,54	18.861.337,69
2027	6.554.295,40	5.931.899,69	622.395,71	19.483.733,40
2028	6.618.371,88	6.163.067,12	455.304,76	19.939.038,16
2029	6.959.730,37	6.541.368,34	418.362,03	20.357.400,19
2030	7.007.107,82	6.904.982,03	102.125,79	20.459.525,98
2031	7.074.467,07	7.126.165,90	(51.698,83)	20.407.827,15
2032	7.119.715,41	7.325.663,98	(205.948,57)	20.201.878,58
2033	7.039.393,08	8.161.863,84	(1.122.470,76)	19.079.407,82
2034	7.003.717,73	8.503.122,15	(1.499.404,42)	17.580.003,40
2035	6.928.480,10	8.625.547,02	(1.697.066,92)	15.882.936,48
2036	6.644.492,16	9.708.736,80	(3.064.244,64)	12.818.691,84
2037	6.461.521,71	10.152.105,13	(3.690.583,42)	9.128.108,42
2038	6.149.259,39	11.058.079,78	(4.908.820,39)	4.219.288,03
2039	6.272.587,11	11.682.005,37	(5.409.418,26)	(1.190.130,23)
2040	6.068.406,87	11.969.800,10	(5.901.393,23)	(7.091.523,46)
2041	5.840.339,19	12.891.085,89	(7.050.746,70)	(14.142.270,16)
2042	5.850.856,75	13.321.262,97	(7.470.406,22)	(21.612.676,38)
2043	5.887.757,63	13.439.810,61	(7.552.052,98)	(29.164.729,36)
2044	5.740.164,22	14.672.524,52	(8.932.360,30)	(38.097.089,66)
2045	5.666.657,05	15.146.681,88	(9.480.024,83)	(47.577.114,49)
2046	5.433.081,52	16.036.819,99	(10.603.738,47)	(58.180.852,96)
2047	5.353.996,69	16.459.587,22	(11.105.590,53)	(69.286.443,49)
2048	5.229.360,20	17.009.810,18	(11.780.449,98)	(81.066.893,47)
2049	5.313.074,82	16.632.142,01	(11.319.067,19)	(92.385.960,66)
2050	5.416.602,55	16.191.706,44	(10.775.103,89)	(103.161.064,55)
2051	5.521.219,18	15.699.278,45	(10.178.059,27)	(113.339.123,82)
2052	5.626.890,98	15.155.433,43	(9.528.542,45)	(122.867.666,27)
2053	5.733.586,31	14.561.667,87	(8.828.081,56)	(131.695.747,83)
2054	4.881.617,65	13.920.486,45	(9.038.868,80)	(140.734.616,63)
2055	4.989.520,50	13.202.975,37	(8.213.454,87)	(148.948.071,50)
2056	8.503,43	12.443.586,93	(12.435.083,50)	(161.383.155,00)
2057	8.503,43	11.647.794,97	(11.639.291,54)	(173.022.446,54)
2058	8.503,43	10.822.121,20	(10.813.617,77)	(183.836.064,31)
2059	8.503,43	9.974.106,70	(9.965.603,27)	(193.801.667,58)
2060	8.503,43	9.113.280,12	(9.104.776,69)	(202.906.444,27)
2061	8.503,43	8.248.084,57	(8.239.581,14)	(211.146.025,41)

2062	8.503,43	7.388.686,80	(7.380.183,37)	(218.526.208,78)
2063	8.503,43	6.545.819,09	(6.537.315,66)	(225.063.524,44)
2064	8.503,43	5.730.436,82	(5.721.933,39)	(230.785.457,83)
2065	8.503,43	4.954.122,72	(4.945.619,29)	(235.731.077,12)
2066	8.503,43	4.225.249,13	(4.216.745,70)	(239.947.822,82)
2067	8.503,43	3.550.894,71	(3.542.391,28)	(243.490.214,10)
2068	8.503,43	2.936.028,19	(2.927.524,76)	(246.417.738,86)
2069	8.503,43	2.384.673,01	(2.376.169,58)	(248.793.908,44)
2070	8.503,43	1.900.602,56	(1.892.099,13)	(250.686.007,57)
2071	8.503,43	1.485.109,62	(1.476.606,19)	(252.162.613,76)
2072	8.503,43	1.139.629,44	(1.131.126,01)	(253.293.739,77)
2073	8.503,43	864.554,22	(856.050,79)	(254.149.790,56)
2074	8.503,43	658.723,76	(650.220,33)	(254.800.010,89)
2075	8.503,43	519.465,27	(510.961,84)	(255.310.972,73)
2076	8.503,43	438.433,73	(429.930,30)	(255.740.903,03)
2077	8.503,43	402.482,54	(393.979,11)	(256.134.882,14)
2078	8.503,43	392.074,58	(383.571,15)	(256.518.453,29)
2079	8.503,43	388.738,10	(380.234,67)	(256.898.687,96)
2080	8.503,43	386.642,42	(378.138,99)	(257.276.826,95)
2081	8.503,43	384.401,84	(375.898,41)	(257.652.725,36)
2082	8.503,43	382.002,88	(373.499,45)	(258.026.224,81)
2083	8.503,43	379.437,00	(370.933,57)	(258.397.158,38)
2084	8.503,43	376.695,70	(368.192,27)	(258.765.350,65)
2085	8.503,43	374.659,24	(366.155,81)	(259.131.506,46)
2086	8.503,43	372.479,19	(363.975,76)	(259.495.482,22)
2087	8.503,43	370.145,15	(361.641,72)	(259.857.123,94)
2088	8.503,43	367.648,85	(359.145,42)	(260.216.269,36)
2089	8.503,43	364.982,08	(356.478,65)	(260.572.748,01)
2090	8.503,43	363.001,07	(354.497,64)	(260.927.245,65)
2091	8.503,43	360.880,45	(352.377,02)	(261.279.622,67)
2092	8.503,43	358.610,13	(350.106,70)	(261.629.729,37)
2093	8.503,43	356.182,52	(347.679,09)	(261.977.408,46)
2094	8.503,43	353.582,70	(345.079,27)	(262.322.487,73)
2095	8.503,43	351.717,97	(343.214,54)	(262.665.702,27)
2096	8.503,43	349.062,33	(340.558,90)	(263.006.261,17)
2097	8.503,43	347.614,58	(339.111,15)	(263.345.372,32)
2098	8.503,43	344.577,41	(336.073,98)	(263.681.446,30)

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ³				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

FONTE: Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE Data de Emissão 17/12/2024 - Hora 07:36

Notas Explicativas:

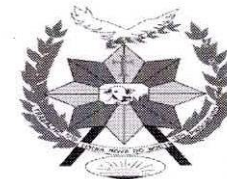
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025



AMF-Demonstrativo 7.0- (LRF Art 4º, § 2º, I inciso V)

Valores em R\$ 1,00

Incentivo/Nomenclatura	Modalidade	/Programas /Beneficiários	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	Total	
Isenção de acordo com Cod Tributário Municipal para pessoas com idade superior a 65 anos que possuem um único imóvel e com renda mensal de até dois salários	Iptu	Tributária	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária com atualização anual da PGV
Desconto Concedido pelo Pagamento a Vista no IPTU em parcela Única	Iptu	Tributária	62.000,00	65.020,00	68.054,00	195.074,00	Desconto Iptu por pagamento no vencimento
Iptu Divida Ativa - Multas e Juros	Desconto DA Refis Pagto Vencido	Tributária	22.000,00	23.200,00	24.500,00	69.700	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas
ISSQN (PRINCIPAL - Juros e Multas)	Desconto de MJM Taxas pagto no vencido	Tributária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas
Taxa de Alvara de Licença	Descontos de MJM Taxa pagto no vencido	Tributária	70.000,00	72.000,00	74.000,00	216.000	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas
Taxa de Alvara de Licença	Descontos de Taxa pagto no vencido	Tributária	6.000,00	7.000,00	8.000,00	21.000	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE C

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	5.714.009
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.380.846)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.333.163
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.333.163
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	4.333.163

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2022

LDO Ano 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2025 – 2027.

1) Premissas Utilizadas

Dito isto, para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Pelo lado da despesa, parte-se do pressuposto de que as receitas e despesas estão em equilíbrio e que 100% das despesas serão empenhadas.

O percentual de liquidação está previsto em 92%, compatível com a média observada nos últimos anos, e aderente à capacidade de execução das secretarias. Na mesma linha, estima-se que 88% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais, cerca de 18% poderão ser cancelados, dado o histórico de registros de tal ocorrência.

Importante frisar que as metas fiscais estão expostas a riscos de mercados e a aqueles provenientes de alterações de legislação. Diante de alterações nos parâmetros estabelecidos nas projeções, essas variações dos indicadores utilizados nas projeções da Receita refletirão no resultado primário e poderão sofrer alterações.

Portanto, as metas de resultados primário e nominal, se encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e à fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária.

Assim, fica evidenciada a consistência das metas do Município de Terra Nova do Norte/MT, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2) Parâmetros

O cenário fiscal da LDO 2025-2027 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

ESPECIFICAÇÃO	2.025	2.026	2.027
IPCA/IBGE %	3,80	3,5	3,6
Multiplicador (Preços médios de Ago/2024)	1,038	1,035	1,036
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	1,70%	1,70%	1,90%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 292.785.392	R\$ 307.115.320	R\$ 322.434.622
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			

Ldo Uniao 2025 / LDO Estado 2025/Boletim Focus Ed ago/2024

Os indicadores macroeconômicos utilizados como referência se referem em sua maioria a LDO do Estado de Mato Grosso para 2025, disponível na pagina da <http://www5.sefaz.mt.gov.br/> e no cenário de acompanhamento da receita própria municipal no decorrer dos exercícios analisados.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

3) Estimativa das Receitas

As receitas para os exercícios de 2025 a 2027 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2024, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita, com previsões praticamente iguais a 2024, visto que no exercício em curso, a receita arrecadada vem se comportando um pouco abaixo das expectativas estabelecidas orçamentariamente e se compararmos ao histórico da arrecadação média de 2022 e 2023.

No cenário da LDO 2025-2027, o IPCA é utilizado para projeção das despesas orçamentárias além de outros índices como Índices de Preços ao Consumidor (INPC), Produto interno Bruto de Mato Grosso (PIB-MT) e (Produto Interno Bruto Nacional (PIB-BR).

A estimativa das receitas de transferências, especialmente do ICMS, principal receita na composição da receita pública municipal, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção adotada pela Secretaria adjunta da receita Pública (SARP) da Secretaria da Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado e do Município de Terra Nova do Norte.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

Na projeção da Receita Tributária, a metodologia utilizada considera os efeitos da variação de preços IPCAe a média de arrecadação dos últimos 03 (três) anos, acrescido de 1% a 1,5% de crescimento anual do município e trabalho efetivo de esforço fiscal do setor tributário, bem como demais fatores específicos que possam influenciar a receita principalmente no que tange ao Imposto sobre serviços, devido ao crescimento de empresas no município.

A projeção de receita do IPVA, baseia-se no histórico de arrecadação dos últimos exercícios e na expectativa de inflação medida pelo IPCA, bem como na expectativa da normalidade do recolhimento de acordo com o calendário estadual de recolhimento.

4) Metas Anuais Triênio 2025 a 2025

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos dois exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2021 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

As Metas Anuais da Administração Direta do Município de Terra Nova do Norte/MT estão evidenciadas nos quadros a seguir, sendo a partir de 2021 estando computado o Resultado Previdenciário.

Para o cálculo das Metas Anuais em **valores constantes**, utilizou-se a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º,

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL
	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)
		x 100	x 100		x 100	x 100		x 100	x 100
Receita Total	113.580.827	0,041%	0,072%	122.247.110	0,041%	0,076%	129.381.309	0,042%	0,080%
Receitas Primárias (I)	106.254.492	0,039%	0,068%	114.928.135	0,039%	0,071%	123.118.056	0,040%	0,076%
Despesa Total	113.580.827	0,041%	0,072%	122.247.110	0,041%	0,076%	129.381.309	0,042%	0,080%
Despesas Primárias (II)	100.112.895	0,036%	0,064%	107.638.684	0,036%	0,067%	114.287.385	0,037%	0,071%
Resultado Primário (I – II)	6.141.598	0,002%	0,004%	7.289.451	0,002%	0,005%	8.830.671	0,003%	0,005%
Resultado Nominal	5.667.765	0,000%	0,00%	6.767.360	0,002%	0,004%	7.801.120	0,003%	0,005%
Dívida Pública Consolidada	8.412.124	0,000%	0,00%	8.092.486	0,003%	0,005%	7.275.362	0,002%	0,005%
Dívida Consolidada Líquida	7.989.126	0,000%	0,00%	7.727.071	0,003%	0,005%	6.915.001	0,002%	0,004%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

De modo detalhado – valor correntes:

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2025	Valores Correntes	
		ANO 2026	ANO 2027
Receita Total	120.850.000	126.892.500	133.909.655
Receitas Primárias (I)	113.054.780	119.295.404	127.427.188
Despesa Total	120.850.000	126.892.500	133.909.655
Despesas Primárias (II)	106.520.120	111.728.954	118.287.443
Resultado Primário (I – II)	6.534.660	7.566.450	9.139.744
Resultado Nominal	6.030.502	7.024.520	8.074.159
Dívida Pública Consolidada	8.950.500	8.400.000	7.530.000
Dívida Consolidada Líquida	8.500.430	8.020.700	7.157.026

Inclusive o RPPS- Receitas/Despesas Previdenciárias

Ou conforme os índices detalhados com preverter:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º,				Valores em R\$					
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	% PIB (b / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	% PIB (c / PIB)	% RCL (a / RCL)
	(a)	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100
Receita Total	120.850.000	0,041%	0,072%	126.892.500	0,041%	0,076%	133.909.655	0,042%	0,080%
Receitas Primárias (I)	113.054.780	0,039%	0,068%	119.295.404	0,039%	0,071%	127.427.188	0,040%	0,076%
Despesa Total	120.850.000	0,041%	0,072%	126.892.500	0,041%	0,076%	133.909.655	0,042%	0,080%
Despesas Primárias (II)	106.520.120	0,036%	0,064%	111.728.954	0,036%	0,067%	118.287.443	0,037%	0,071%
Resultado Primário (I – II)	6.534.660	0,002%	0,004%	7.566.450	0,002%	0,005%	9.139.744	0,003%	0,005%
Resultado Nominal	6.030.502	0,000%	0,00%	7.024.520	0,002%	0,004%	8.074.159	0,003%	0,005%
Dívida Pública Consolidada	8.950.500	0,000%	0,00%	8.400.000	0,003%	0,005%	7.530.000	0,002%	0,005%
Dívida Consolidada Líquida	8.500.430	0,000%	0,00%	8.020.700	0,003%	0,005%	7.157.026	0,002%	0,004%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	7.550.000			8.950.000			10.850.000		
TOTAL DA RECEITA BRUTA	120.850.000			126.892.500			133.909.655		

Os índices inflacionários e a taxa de crescimento do PIB/MT estão demonstrados acima;

a) Metas de Resultado Primário:

- Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e não considerado alienação de bens, pela série histórica que não é feito leilão a muitos anos no município.) :

RECEITAS FISCAIS	META FISCAL 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Receita Total	110.000.000	120.850.000	126.892.500	133.909.655
(-) Aplicações Fianceiras	2.941.800	7.795.220	7.597.096	6.482.468
(-) receita de Alienação de bens				
Receitas Primarias (II)	107.058.200	113.054.780	119.295.404	127.427.188

- 2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias:

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Despesa Total	110.000.000	120.850.000	126.892.500	133.909.655
(-) Juros e Encargos da Dívida	(578.863)	(841.000)	(560.760)	(519.528)
(-) Amortização da Dívida	(1.800.000)	(2.200.000)	(2.000.000)	(2.400.000)
Despesas Primárias (II)	107.621.137	117.809.000	124.331.740	130.990.127

- 3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS LDO 2025		
	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Receita Total	120.850.000	126.892.500	133.909.655
Despesa Total	120.850.000	126.892.500	133.909.655
Resultado Primário (I – II)	6.534.660	7.566.450	9.139.744
Inclusive o RPPS- Receitas/Despesas Previdenciárias			

O município não possui expectativa de contrair operação de crédito, apenas continuar a liquidação das dívidas fundadas em andamento (Inss e Previtex), também previsto os restos a pagar, com valores prováveis de liquidez financeira, e com previsão para os demais anos.

b) Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2025-2027. Até o exercício de 2018 o cálculo do Resultado Nominal era feito mediante a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior. Tratava-se da metodologia denominada de **“abaixo da linha”**.

Entretanto, a partir do exercício de 2020 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) adotou para o cálculo do **Resultado Nominal** a metodologia chamada de **“acima da linha”**,¹ cujo entendimento transcrevemos abaixo:

Resultado Nominal

Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (**com possibilidade de adiamento para 2025**), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Em decorrência a **STN** fundiu em apenas um quadro os demonstrativos 5 e 6, Resultado Primário e Resultado Nominal.² Nesse sentido, tem-se no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia “abaixo da linha”, que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Não obstante, pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios, feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério “acima da linha”.

O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

E mais adiante, o MDF conclui que poderá ocorrer discrepâncias entre os dois métodos³.

Os resultados **“acima da linha”** e **“abaixo da linha”** podem apresentar discrepâncias devido a **divergências metodológicas**, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma

¹ MDF. 14ª Edição..

² MDF. 14ª Edição.

³ MDF. 14ª Edição.

despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.

Considerados os Restos a Serem Pagos inclusos do exercício de 2025, tem-se como meta de **Resultado Nominal** a seguinte previsão.

MONTANTE DA DÍVIDA EM VALORES CORRENTES			
ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes		
	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Dívida Pública Consolidada	8.950.500	8.400.000	7.530.000
DEDUÇÕES (II)	1.100.000	1.000.000	1.000.000
Ativo Disponível	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	7.850.500	7.400.000	6.530.000

c) **Montante da Dívida:**

A propósito trazemos a luz o conceito de acordo com o MDF 14^a Edição⁴.

A **dívida pública consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito **para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses**, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento 222 MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

A **dívida consolidada líquida** (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros⁸⁷, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Para ser fixada a meta da Dívida Consolidada Líquida, levou-se em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, em que a Receita é igual a Despesa, ocorrendo ainda no final de cada período da projeção os Restos a Pagar.

⁴ MDF pg. 221 e 222.

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

$$\text{VARIAÇÃO SALDO RPP} = (\text{XXXIII}) = (\text{XXXa} - \text{XXXb})$$

a) Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

Esclarecemos que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não alterar os resultados.

As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 2.3.

d) Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2021 a 2023.

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

e) O Patrimônio Líquido do Município de Terra Nova do Norte-MT, vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2021, 2022 e 2023, em razão dos investimentos realizados ao longo do período. Quando comparados aos exercícios anteriores:

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	-	2.699.500,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	-	2.699.500,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	-	2.699.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-	2.699.500,00
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	-	-	-

f) A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2023.

g) O Demonstrativo de estimativa e compensação de renúncia de receitas, tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II -Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2024 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

h) Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais. O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um Período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de R\$ 3.804.846:

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valores em R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2025	
Aumento Permanente da Receita	4.334.077	
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	(529.231)	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.804.846	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.804.846	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Impacto de Novas DOCC*	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3.804.846	
FONTE: Estimativa da Receita LDO 2024		

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

A memória de cálculo está demonstrada seguir:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA 2024	REESTIMATIVA 2024	RECEITA ESTIMADA 2025	AUMENTO REAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	74.382.959	68.057.580	72.500.000	1.653.958
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV FEDERAL	25.908.200	26.850.100	29.850.057	1.851.878
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV ESTADUAL	22.866.000	25.200.000	27.840.000	1.569.231
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.500.000	11.900.000	13.040.500	638.942
SOMA DAS RECEITAS EM VALORES NOMINAIS	135.657.159	132.007.680	143.230.557	5.714.009
(-) RETENÇÃO PARA O FUNDEB	(6.546.000)	(5.850.000)	(7.520.080)	(1.380.846)
TOTAL DAS RECEITAS RECEITAS - VALORES REAIS (SEM INFLAÇÃO)	129.111.159	126.157.680	135.710.477	4.333.163
VARIAÇÃO %		-2,29%	7,57%	-96,81%
MARGEM DE EXPANSÃO PELO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA				4.333.163

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário da prolongada crise econômica que o país atravessa, entretanto não tão afetada no Mato Grosso devido ao crescimento do Agronegócio.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso ou em virtude de mudanças econômicas no País.

Terra Nova do Norte, MT, 20 de agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

LDO 2025

RISCOS FISCAIS

ANEXO III – ANEXO DE

LDO Ano 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – Metodologia e Memória de Cálculo

1 – Análise de Riscos macroeconômicos Gerais:

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Em aderência às metodologias disponíveis e métodos de apuração, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos gerais são caracterizados quanto à sua vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão dos indicadores macroeconômicos. Nesse sentido, busca-se analisar os riscos gerais que podem ser ocasionados nas contas públicas decorrentes de variações nos parâmetros econômicos utilizados nas projeções das receitas e despesas públicas. Nesta categoria de risco serão examinados os impactos nos agregados fiscais de receitas e despesas em virtude das oscilações em parâmetros como crescimento do PIB de Mato Grosso, taxa de câmbio, índices de inflação, preços de commodities, indicadores do mercado de trabalho, etc. As análises desenvolvidas procuram identificar a inflação, especificamente do IPCA, INPC e IGP-DI, ao término da receita do Fethab, de forma que essas oscilações possam afetar as projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais deste projeto de lei.

Por sua vez, os riscos específicos, estão relacionados aos ativos e aos passivos contingentes do município que ocorrem de maneira irregular, e que incluem as demandas judiciais.

Os riscos fiscais possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados a sua identificação, mensuração e gestão. No contexto do município, estão relacionados a um arcabouço institucional e normativo que estabelece a administração, no âmbito das atribuições de órgãos específicos, como no caso dos precatórios, gestão dos contratos da dívida e das demandas judiciais.

Considera-se ainda os conflitos globais que tem afetado, no curto prazo, a cadeia de comércio global, principalmente os mercados de petróleo, fertilizante e trigo, nos quais a Rússia é a grande produtora, contribuindo para catalisar ainda mais os efeitos inflacionários já destacados. Por outro lado, os mercados de tecnologia, máquinas e equipamentos elétricos, produtos farmacêuticos, alimentos (oleaginosas, carnes e frutas), automóveis, ferro e aço tem a Rússia como consumidora, podendo, ainda, que de forma atenuada, provocando uma retração do consumo imposta pelas sanções de comercialização, ter pressão baixista sobre seus preços.

A liberação de recursos oriundos de Convênios – Transferências de Capital, também, poderá passar por mudanças nos critérios de liberação, que dependem muito dos reflexos da economia interna e externa pelo qual vive o planeta neste momento.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art. 39 do projeto da LDO 2025, sendo entre outras a redução/limitação de empenho que explicitamos na tabela abaixo:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (não previstas)	50.000	Utilizar a Reserva Contingência	150.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	90.000		
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	10.000		
SUBTOTAL	150.000	SUBTOTAL	150.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Transferências da união-LC 176/2020	100.000,		
Cota Parte do Icms	400.000,	Limitação de Empenho	500.000,
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,	SUBTOTAL	500.000,
TOTAL	650.000,	TOTAL	650.000,

2 – Análise de Riscos- Passivos Contingentes; Riscos Legais e Fiscais

2.1 – Passivos Contingentes

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda

a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

2.2 – Riscos Legais e Fiscais

Riscos Legais e Fiscais para fins desta seção, consideramos como sendo aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito, estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, o que para o município de Terra Nova do Norte acaba sendo irrelevante, visto que, até o momento nossa dívida fundada vem sendo liquidada dentro da previsão estabelecida, e não se tem até o momento nenhuma previsão de novas contratações, embora estejamos bem abaixo do limite permitido pela legislação.

Na Tabela 2, destacamos os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito.

Tabela 2: Limites e Condições para a realização de operações de crédito

Limites e Condições	Norma
Aplicação Mínima em Saúde	Art. 198, § 2º, inciso I da CF
Aplicação Mínima em Educação	Art. 212 da CF
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3º da CF e Art. 52, caput e § 2º da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, inciso III da CF; Art. 32 da LRF; Art. 6º da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, inciso I da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, inciso III da LRF; Art. 7º, inciso I da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União	
Limite de despesas de pessoal do Legislativo e respectiva repartição entre seus órgãos	Arts. 20, 22 e 23 da LRF
Limite de despesas de pessoal do Judiciário e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Ministério Público	
Ausência de operações nulas e/ou vedadas.	Arts. 33, 35 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput e Art. 55, §§ 2º e 3º da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º da LRF
Fonte e Elaboração: STN/ME.	

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial.

3 – Medidas de Mitigação ou Providências:

Quanto à prevenção de ocorrência do risco, serão adotadas as seguintes medidas para redução da probabilidade de efetivação:

- a) intensificação dos processos de acompanhamento dos financiamentos junto às instituições financeiras;
- b) estabelecimento de novos fluxos de informações; e
- c) utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- d) caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2025.

4 – Considerações Finais:

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, este anexo da LDO 2025 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas da mencionada lei.

Os riscos fiscais aqui evidenciados não ensejam grandes desafios, visto não serem impactantes devido ao histórico da dívida municipal, entretanto justificam um acompanhamento para a avaliação mais pormenorizada desses riscos e para evitar que se consumem, seja para tornar a mensuração do risco fiscal mais fidedigna à realidade. Dessa forma é possível que o município adote sempre diretrizes e/ou medidas para o ajuste das contas públicas sem novos comprometimentos para um constante crescimento econômico e sustentável do município. Nesse sentido, a expectativa é a de que o Anexo de Riscos Fiscais seja utilizado como instrumento de Planejamento Fiscal, caso necessário, na ocorrência de cenários adversos, bem como na realização de uma gestão mais eficiente dos riscos fiscais.

TERRA NOVA DO NORTE, MT, 16 de Setembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

**COMPROVANTES DE
PUBLICAÇÃO DA LEI
LDO 2025**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada: CIRURGICA OESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
72	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	5.524	UN	LABOR IMPORT/4257	R\$ 0,75
73	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	8.824	UN	SAFER	R\$ 0,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos,

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes: 2025 e 2027.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previ-

dência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abran-

gendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentária para 2025.

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou

funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)**

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)**

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)**

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 378/2024**

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 07/2024, possuindo os seguintes membros:

- 1) Valmir Bastos Machado, matrícula nº 2433 – **Presidente**;
- 2) Meirior Luis Torres, matrícula nº 2496 – **Secretário**;
- 3) Sabrina Eduarda Ferrão Lima, matrícula nº 100409 – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI MUNICIPAL 1.263 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 1.263 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação oficial da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na sede do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde - Dr. Paulo Afonso Pereira Inês de Almeida", localizada na Rua Dom Bosco nº 597 - Centro no município de Torixoréu/MT.

Art. 2º O Poder Executivo, através de sua Secretaria Competente, fará a identificação da Mencionada Unidade Básica de Saúde com Letreiros ou placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Na identificação, deverá constar à frente do nome a palavra "Paulo Afonso Pereira Inês de Almeida" como era popularmente conhecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de outubro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0299/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0299/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0224/2023

OBJETO: "MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57, com sede na RUA

Relatório de Projetos em Andamento

LDO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO MATO GROSSO RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2024						
CONTRATO	ORIGEM DO RECURSO	EMPRESA	OBRA	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
252/2022	Convênio Estadual nº 106/2022/SINFRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI.	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	R\$ 3.000.000,00	R\$ 20.684,96	R\$ 3.020.684,96
251/2022	CONVENIO Nº 1188/2022/SINFRA	A.B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES,	R\$ 5.168.096,58	R\$ 223.073,04	R\$ 5.391.169,62
227/2022	CONVENIO Nº 1247/2022/SINFRA	CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMANETO EIRELI.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS: BAIRRO SETOR 03 - CENTRAL	R\$ 4.000.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 4.175.000,00
344/2021	CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 903706/2020	CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA URBANA RESIDENCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU 903706/2020/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.			R\$ 1.566.849,69
267/2022	CONVÊNIO 151/2022/SES/MT	A.B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.266.772,72	R\$ 11.266.772,72
83/2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021/SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA TERRA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, SENDO A CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS	R\$ 3.788.439,23	R\$ 159.000,00	R\$ 3.947.439,23
256/2022	CONVENIO Nº 0859/2022/SINFRA	CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMANETO EIRELI	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A MTESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA			R\$ 13.486.342,50
95/2024	Convênio nº 1409/2023/SINFRA.	SOLO ENGENHARIA E HIDROSSEMEADURA LTDA	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas. Trecho: Bairro Setor 06 Industrial: Avenida Manoel Ramos –T01Pista Dupla LD, T02	R\$ 5.000.000,00	R\$ 89.312,00	R\$ 5.089.312,00
113/2023	CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA.	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL. COORDENADA: AV. CLOVES FELÍCIO VETORATO LAT.10°35'55.00"S LONG. 55°06'55.00"O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 2.288 UN NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-M, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 229.397,30	R\$ 1.229.397,30

GENIVALDO GOMES - CREA MT 022431

GENIVALDO GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT022431

**Comprovante de que a
LDO em seu processo
de discussão teve
realização de audiência
pública**

LDO 2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Terra Nova do Norte, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, o Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, Senhor PASCOAL ALBERTON, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) convoca para audiência publica:

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Local: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Data: 18 de Setembro de 2024

Horário: 09h00min

Terra Nova do Norte MT, 12 de Setembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 017/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Setembro de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.sama-etga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 12 de Setembro de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 543, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.606, de 11 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 300.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar pagamento do Juros incidentes sob o subcrédito 1 (R\$ 2.000.000,00) e subcrédito 2 (R\$ 43.959.409,88), do Contrato de Financiamento nº 23.9.0087.1 com o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cumprindo as obrigações estabelecida para exercício corrente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Terra Nova do Norte, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, o Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, Senhor **PASCOAL ALBERTON**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) convoca para audiência pública:

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Local: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Data: 18 de Setembro de 2024

Horário: 09h00min

Terra Nova do Norte MT, 12 de Setembro de 2024.

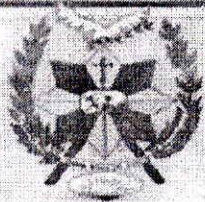
PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2024

EDITAL Nº 12/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Setembro de 2024.

Ofício nº 319/GP/PA/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Oli Onevio Zeni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº _____

Em 12/09/2024 Recebido às _____ hs

[Assinatura]

Cumprimento – o com cordialidade, venho por meio do presente ofício, solicitar autorização para uso do plenário da Câmara Municipal de vereadores, para que seja realizada a Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO 2025, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024 (quarta-feira), com início às 09h00min.

Certo de contar com o pronto atendimento do pleito desde já agradeço e, aproveito o ensejo para renovar os votos de grande estima e consideração.

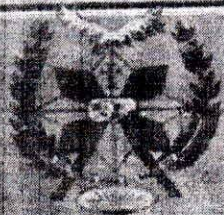
Atenciosamente,

PASCOAL
ALBERTON:5
0246933968

Assinado de forma
digital por PASCOAL
ALBERTON:502469339
68
Dados: 2024.09.12
09:41:47 -04'00'

Pascoal Alberton
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Valter Kuhn

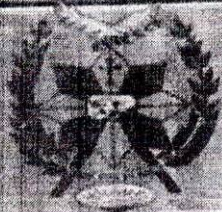
Secretário Municipal de Infraestrutura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Klayton Antônio Fidelex

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

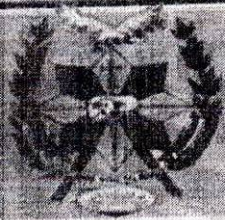
Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

João Edivaldo de Latres

Representante da Acíter

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Andréa Maria de Souza

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Reginaldo Marcolan

Secretária Municipal de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

RECEBIDO
EM: 13.09.24
POR: [Assinatura]

[Assinatura]
Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

A Ilustríssima Senhora

Mariza Terezinha Vesz

Presidente do Partido Republicano Brasileiro PRB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.


Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



13/09/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Rafael Souza Barros

Secretario Municipal de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

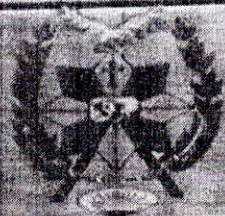
Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

*Karoline
Weller*

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Irineu Miguel Spinelli

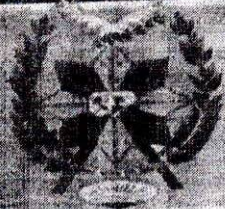
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

RECEBIDO EM
13/09/2024
STF TERRA NOVA
Luís Henrique



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

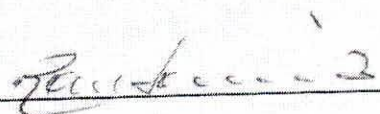
Oli Onevio Zeni

Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

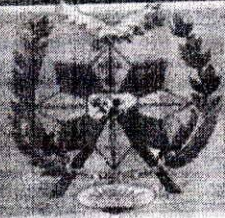
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE** do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.


Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda


13-09-2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

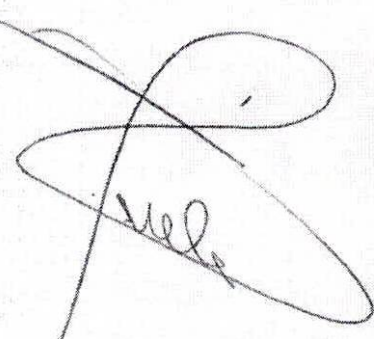
Ao Ilustríssimo Senhor

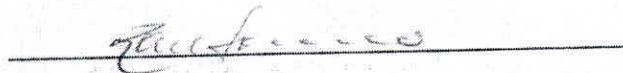
José Almir da Silva

Presidente do Sindicato Rural

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.


13/09/24



Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

A Ilustríssima Senhora

Hannye Karoline Rizzieri

Secretária Municipal de Governo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE** do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.


Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

*Recebido
13/09/24
Hannye Rizzieri*

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

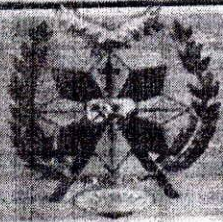
Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

13.09.24



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

A Ilustríssima Senhora

Roseli Moresco Rizzieri

Vice-prefeita Municipal

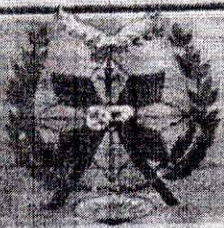
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.605-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

16/09/2024
Cristiane Cardeal Correia
Distribuidora Contadora Judicial
Mat. 25648
12h32min

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor Fernando Akio Maeda

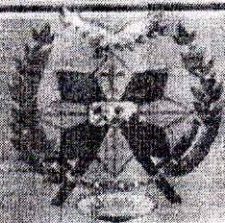
Juiz Substituto de Direito da Comarca de Terra Nova do Norte - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.**

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Juliano Cezar Volpato

Presidente da APAE.

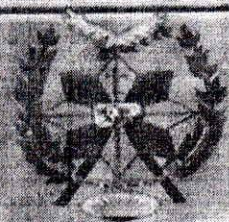
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

16/09 Adelar A. O. da Rosa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 35/2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor Marcio Schimiti Chueire

Promotor de Justiça

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE do Exercício de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO/2025**, que acontecerá no dia 18 de Setembro de 2024, com início as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

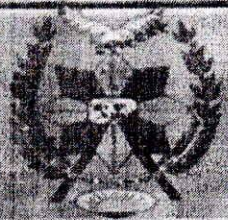
Terra Nova do Norte-MT, 12 de Setembro de 2024.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

*Recebido em 36.09.2024
Londrini Zafreiros
Assistente Ministerial*

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



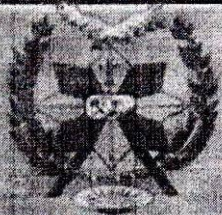
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE
DO EXERCÍCIO DE 2024 E APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO
DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025.**

**DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 18 DE SETEMBRO
DE 2024 - 09:00 HS.**

Johnir Z. dos Santos TESOUREIRO
Paula W. Figueira da Silva
Adriano Luvira Damasco RH
Marcos Aparecido Cruz Secretário Gabinete
João - Contabilidade
João - Gestão e Planejamento
Edleilson F. Pereira Defensor
Francisco de Calil Filho
Raul
Elaine Traisa Fraciel
Agripino A. Bezante ser. fazenda
Domini
Jose Marcelo S. Abreu P. Serviços
JOSEPH C.F.M.
Paulo Ricardo da Silva
Luana Antunes Jardim



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE
DO EXERCÍCIO DE 2024 E APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO
DO PROJETO DE LEI DA LDO/2025.**

**DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 18 DE SETEMBRO
DE 2024 - 09:00 HS.**

Am. Paulo de Mattos Vicente
Paula Z. Goubert
Aldemir Perazzo dos Santos
Cláudia F. F. F. F.
Renato M. M. M.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 E PROJETO DE LEI DA
LDO 2025.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, com início às nove horas (09h00min), realizou-se a Audiência Pública, objetivando a apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO 2025, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo. A Assessora Técnica Elizandra A. Brizante, representante da empresa AG Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP, contratada pela Prefeitura, DECLAROU aberta a Audiência às nove horas (9h00min), dando início aos trabalhos. Elizandra iniciou dizendo que o convite da audiência pública foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do município, publicação no Portal da Prefeitura na internet e convite estendido à Câmara de Vereadores da cidade, assim especificada:

- Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2024.

Explica das propostas da Administração e pelo zelo em se cumprir o Planos Orçamentários vigentes no Município, compatibilizando-os com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do esforço que vem fazendo no sentido de atingir bons resultados.

Em seguida começa a fazer as explicações técnicas dos resultados estimados e previstos, comparando-os com os alcançados no encerramento do 2º Quadrimestre/2024.

Inicia conceituando a audiência pública, como sendo, "a participação popular na gestão pública, permitindo às partes interessadas, discutir publicamente com o governo municipal, os assuntos considerados relevantes para toda a sociedade"; Inicia sua fala dizendo que a administração municipal de Terra Nova do Norte cumpre o seu dever institucional, apresentando um assunto de grande interesse à toda a sociedade, dando atendimento à legislação e especialmente cumprindo com os princípios de publicidade e da transparência quanto aos atos da administração pública. Diz, que tem o propósito de conversar com todos dentro de uma dinâmica e linguagem da mais didática possível, conceituando de uma forma simples, o que significa "Metas Fiscais", que apesar de ser um termo técnico muito mencionado, poucas pessoas sabem o que significa exatamente, lendo em seguida: "Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados projetados na LDO elaborada no ano anterior (2023), para cumprimento no ano seguinte (2024); visam atingir os objetivos desejados pela administração, especialmente quanto à trajetória de endividamento no médio prazo; tem o objetivo de compatibilizar à execução orçamentária financeira objetivando

atingir equilíbrio fiscal e obtenção de superávits; finalmente legitima os processos de planejamento e orçamento do governo, uma vez que permite aos agentes aferirem sobre o desempenho da administração pública face a sua responsabilidade fiscal (Secretaria do Tesouro Nacional). Enfatiza também, que um planejamento e um orçamento bem elaborado e também sua boa execução, induz ao gestor, a obtenção de resultados positivos, mas que, entretanto, alguns fatores externos interferem muito nesses resultados, especialmente os pequenos municípios que dependem muito das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e que as vezes deixam a desejar. Anuncia que em seguida seria feita a explanação técnica dos resultados alcançados, apresentando a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2024, contextualizando:

- Análise do Orçamento: Receita
- Evolução da Receita de um ano para outro: mesmo período
- Comparativo da Execução Orçamentária
- Evolução da Disponibilidade Caixa entre períodos
- Composição do Saldo de Caixa e Bancos por Fontes de Recursos
- Análise da Liquidez de Curto Prazo / Liquidez Imediata
- Restos a Pagar pendentes de pagamento
- Dívida Consolidada de Longo Prazo;
- Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)
- Saúde: Aplicação Constitucional Obrigatória 15%
- Educação: Aplicação Constitucional Obrigatória de 25%
- FUNDEB: Execução Financeira no período
- Investimentos no período

Expondo os quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Elizandra esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 1º Quadrimestre de 2024 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - do 4º Bimestre de 2024, encerrados em 31 de agosto de 2024, publicados na forma da lei, passando tais dados e informações a serem integrantes da Ata da Audiência, por se traduzirem em informações oficiais da Administração, e que inclusive se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Dando sequência a audiência, apresentou a previsão da LDO e seu conteúdo, foi demonstrado o que é a LDO, sua parte legal, os aspectos que são evidenciados na Lei e que é uma premissa para a Lei Orçamentária Anual, foi explicado e demonstrado os anexos de Metas Fiscais e Riscos fiscais com as previsões de resultado primário, nominal e dívida consolidada para os três exercícios futuro, ano atual e os dois anos anteriores já executados, bem como todos os relatórios exigidos pela lei 101/00. Em seguida passou a demonstrar o anexo de metas e prioridades para cada secretaria, demonstrando todos os projetos e atividades, dando continuidade a Audiência ficou aberta para quem gostaria de fazer

comentários a respeito, aguardando-se alguns minutos, porém ninguém se manifestou. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, a sessão foi encerrada. Para registrar, Eu Luciano de Abreu, servidor do município de Terra Nova do Norte designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme segue assinada por mim e por Elizandra A. Brizante - Apresentadora em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 E PROJETO DE LEI DA LDO 2025.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, com início às nove horas (09h00min), realizou-se a Audiência Pública, objetivando a apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO 2025, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo. A Assessora Técnica Elizandra A. Brizante, representante da empresa AG Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP, contratada pela Prefeitura, DECLAROU aberta a Audiência às nove horas (9h00min), dando início aos trabalhos. Elizandra iniciou dizendo que o convite da audiência pública foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do município, publicação no Portal da Prefeitura na internet e convite estendido à Câmara de Vereadores da cidade, assim especificada:

• Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2024.

Explica das propostas da Administração e pelo zelo em se cumprir o Planos Orçamentários vigentes no Município, compatibilizando-os com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do esforço que vem fazendo no sentido de atingir bons resultados.

Em seguida começa a fazer as explanações técnicas dos resultados estimados e previstos, comparando-os com os alcançados no encerramento do 2º Quadrimestre/2024.

Inicia conceituando a audiência pública, como sendo, "a participação popular na gestão pública, permitindo às partes interessadas, discutir publicamente com o governo municipal, os assuntos considerados relevantes para toda a sociedade"; inicia sua fala dizendo que a administração municipal de Terra Nova do Norte cumpre o seu dever institucional, apresentando um assunto de grande interesse à toda a sociedade, dando atendimento à legislação e especialmente cumprindo com os princípios de publicidade e da transparência quanto aos atos da administração pública. Diz, que tem o propósito de conversar com todos dentro de uma dinâmica e linguagem da mais didática possível, conceituando de uma forma simples, o que significa "Metas Fiscais", que apesar de ser um termo técnico muito mencionado, poucas pessoas sabem o que significa exatamente, lendo em seguida: "Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados projetados na LDO elaborada no ano anterior (2023), para cumprimento no ano seguinte (2024); visam atingir os objetivos desejados pela administração, especialmente quanto à trajetória de endividamento no médio prazo; tem o objetivo de compatibilizar à execução orçamentária financeira objetivando atingir equilíbrio fiscal e obtenção de superávits; finalmente legitima os processos de planejamento e orçamento do governo, uma vez que permite aos agentes aferirem sobre o desempenho da administração pública face a sua responsabilidade fiscal (Secretaria do Tesouro Nacional). Enfatiza também, que um planejamento e um orçamento bem elaborado e também sua boa execução, induz ao gestor, a obtenção de resultados positivos, mas que, entretanto, alguns fatores externos interferem muito nesses resultados, especialmente os pequenos municípios que dependem muito das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e que as vezes deixam a desejar. Anuncia que em seguida seria feita a explanação técnica dos resultados alcançados, apresentando a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2024, contextualizando:

- Análise do Orçamento: Receita
- Evolução da Receita de um ano para outro: mesmo período

- Comparativo da Execução Orçamentária
- Evolução da Disponibilidade Caixa entre períodos
- Composição do Saldo de Caixa e Bancos por Fontes de Recursos
- Análise da Liquidez de Curto Prazo / Liquidez Imediata
- Restos a Pagar pendentes de pagamento
- Dívida Consolidada de Longo Prazo;
- Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)
- Saúde: Aplicação Constitucional Obrigatória 15%
- Educação: Aplicação Constitucional Obrigatória de 25%
- FUNDEB: Execução Financeira no período
- Investimentos no período

Expondo os quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Elizandra esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 1º Quadrimestre de 2024 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - do 4º Bimestre de 2024, encerrados em 31 de agosto de 2024, publicados na forma da lei, passando tais dados e informações a serem integrantes da Ata da Audiência, por se traduzirem em informações oficiais da Administração, e que inclusive se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Dando sequência a audiência, apresentou a previsão da LDO e seu conteúdo, foi demonstrado o que é a LDO, sua parte legal, os aspectos que são evidenciados na Lei e que é uma premissa para a Lei Orçamentária Anual, foi explicado e demonstrado os anexos de Metas Fiscais e Riscos fiscais com as previsões de resultado primário, nominal e dívida consolidada para os três exercícios futuro, ano atual e os dois anos anteriores já executados, bem como todos os relatórios exigidos pela lei 101/00. Em seguida passou a demonstrar o anexo de metas e prioridades para cada secretaria, demonstrando todos os projetos e atividades, dando continuidade a Audiência ficou aberta para quem gostaria de fazer comentários a respeito, aguardando-se alguns minutos, porém ninguém se manifestou. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, a sessão foi encerrada. Para registrar, Eu Luciano de Abreu, servidor do município de Terra Nova do Norte designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme segue assinada por mim e por Elizandra A. Brizante – Apresentadora em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º244/2024

PORTARIA N.º244/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Juscelina Alves dos Santos".

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, Art. 15 e Art. 16, I, da Lei Complementar Municipal nº 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

**Comprovante de Envio
do Relatório de
Projetos em
Andamento ao
legislativo**

LDO 2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Agosto de 2024.

Ofício nº 278/GP/PA/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nº:	109/2024	Data:	14/08/2024	Hora:	1029
Ordão:	01/001				
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE				
Assunto:	0009-PROTÓCOLO				
OFÍCIO 278/GP/PA/2024 ENCAMINHA RELATÓRIO DOS CONVENIOS E OBRAS EM ANDAMENTO					

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, relatório dos convênios, projetos e obras em andamento até 13/08/2024, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Pascoal Alberton
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador
OLI ONEVIO ZENI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Terra Nova do Norte - MT

**Comprovante de
Publicação do relatório
de Projetos em
Andamento**

LDO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO MATO GROSSO RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E OBRAS EM
ANDAMENTO ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATO	ORIGEM DO RECURSO	EMPRESA	OBRAS	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
252/2022	Convênio Estadual nº 106/2022/SINFRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	R\$ 3.000.000,00	R\$ 20.684,96	R\$ 3.020.684,96
251/2022	CONVENIO Nº 1188/2022/SINFRA	A.B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES.	R\$ 5.168.096,58	R\$ 223.073,04	R\$ 5.391.169,62
227/2022	CONVENIO Nº 1247/2022/SINFRA	CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS: BAIRRO SETOR 03 - CENTRAL	R\$ 4.000.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 4.175.000,00
344/2021	CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 903706/2020	CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA URBANA RESIDENCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU 903706/2020/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.			R\$ 1.566.849,69
267/2022	CONVÊNIO 151/2022/SES/MT	A.B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.266.772,72	R\$ 11.266.772,72
83/2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021/SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA TERRA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, SENDO A CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS	R\$ 3.788.439,23	R\$ 159.000,00	R\$ 3.947.439,23
256/2022	CONVENIO Nº 0859/2022/SINFRA	CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A MTESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA			R\$ 13.486.342,50
95/2024	Convênio nº 1409/2023/SINFRA	SOLO ENGENHARIA E HIDROSSEMEADURA LTDA	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas. Trecho: Bairro Setor D6 Industrial: Avenida Manoel Ramos -T01Pista Dupla LD, T02	R\$ 5.000.000,00	R\$ 89.312,00	R\$ 5.089.312,00
113/2023	CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL. COORDENADA: AV. CLOVES FELÍCIO VETORATO LAT 10°35'55"00"S LONG. 55°06'55"00"O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 2.288 UN NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 229.397,30	R\$ 1.229.397,30

GENIVALDO GOMES - CREA MT 022431

Assinado de forma digital por
GENIVALDO GOMES - CREA MT
022431
Data: 2024.08.14 07:28:06
CRLFSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Ilustre Senhor Jediel Ribeiro Lemes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Ilustre Senhor Jediel Ribeiro Lemes, ocorrido na data de 21/8/2024;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Jediel Ribeiro Lemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 034/2024**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 104/2024**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**DATA: 04/09/2024****HORÁRIO: 07h30min**